



Prefeitura Municipal de Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.0 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de higiene e limpeza é necessária para **garantir a manutenção da higiene, salubridade e conservação dos ambientes físicos** das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Castro, bem como das demais secretarias que compõem a administração pública municipal.

Esses materiais são fundamentais para a realização de atividades rotineiras de limpeza, desinfecção de superfícies, higienização de sanitários, controle de odores, descarte adequado de resíduos e promoção de um ambiente saudável para alunos, profissionais da educação, servidores públicos e cidadãos atendidos pelos diversos serviços municipais.

Dentre os itens a serem adquiridos estão produtos como: **detergentes, desinfetantes, sabão, sabão em pó, água sanitária, álcool, papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo, panos de limpeza, vassouras, rodos, baldes, entre outros**, todos essenciais para a limpeza diária e o atendimento das exigências sanitárias em espaços públicos.

Portanto, a necessidade da aquisição está diretamente relacionada à **continuidade dos serviços públicos, à prevenção de doenças, ao cumprimento das normas de segurança e saúde** e à promoção de um ambiente adequado ao convívio e aprendizado, especialmente em espaços escolares, que demandam atenção constante à higiene.

2.0 OBJETO

O objeto da presente licitação é a **aquisição de materiais de higiene e limpeza**, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento e a manutenção das condições sanitárias das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do município de Castro, bem como das demais secretarias municipais que necessitam desses insumos para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

Essa aquisição é essencial para assegurar um ambiente escolar limpo, seguro e saudável, especialmente considerando a necessidade contínua de prevenção de doenças, controle de contaminações e promoção do bem-estar de alunos, professores, servidores e demais usuários dos espaços públicos municipais.

A iniciativa visa ainda atender a demanda de forma padronizada, eficiente e econômica, conforme os princípios da administração pública, garantindo o abastecimento regular





Prefeitura Municipal de Castro

das unidades e evitando desabastecimentos que possam comprometer a rotina escolar e institucional.

3.0 NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à **necessidade contínua de fornecimento de materiais de higiene e limpeza** às unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Castro, bem como às demais secretarias municipais. Tais materiais são essenciais para a manutenção da limpeza, organização e salubridade dos ambientes públicos, especialmente em espaços de uso coletivo e com grande circulação de pessoas, como escolas, centros administrativos, unidades de saúde e assistência social.

A aquisição justifica-se pela importância de garantir condições adequadas de higiene e conservação dos ambientes, prevenindo a proliferação de doenças, promovendo a saúde pública e assegurando um ambiente limpo e acolhedor para alunos, servidores e toda a comunidade atendida pelos serviços públicos municipais.

Além disso, a contratação centralizada por meio de processo licitatório proporciona **maior economicidade, padronização dos produtos e eficiência na distribuição dos itens**, permitindo melhor controle e gestão dos recursos públicos. A periodicidade do fornecimento visa atender a demanda de forma contínua, evitando a interrupção dos serviços ou prejuízos à rotina das unidades.

Dessa forma, a contratação é **indispensável ao bom funcionamento da administração pública municipal**, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população e para o cumprimento das normas sanitárias e de segurança estabelecidas pelos órgãos de controle.

4.0 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO

A contratação está alinhada com o Planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o entendimento de que quanto mais condições oferecermos aos nossos alunos, melhor garantimos o aprendizado destes alunos.

A contratação será realizada na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, através de Registro de Preço, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 § 2º e 34 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Castro

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para os 38 (trinta e oito) estabelecimentos da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação do município de Castro. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, obedecendo às quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 348, Vila Rio Branco, no horário: das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

5.0 ESTIMATIVA PRELIMINARES DE QUANTIDADES E CUSTOS

Para aquisição dos referidos materiais, estima-se o valor de R\$ 4.280.071,00 conforme especificações e quantidades abaixo:

6.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DA AQUISIÇÃO

As empresas ganhadoras do certame, deverão atender a todos os requisitos constantes neste Termo, seguindo as especificações exigidas no descritivo do produto oferecendo boa qualidade.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

8.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

8.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SMED (Secretaria Municipal de Educação) e demais secretarias .

9.1 2. Entregar os materiais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de envio da nota de empenho.





Prefeitura Municipal de Castro

9.1.3. Comunicar à Secretaria de Educação e demais secretarias qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.1.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.

9.1.6. Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.

9.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciário resultantes do fornecimento.

9.1.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

9.1.11. Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

9.1.12. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

9.1.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.14. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

9.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

9.0 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato

Fiscal

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
A			A





Prefeitura Municipal de Castro

SMED	Edenilson Maia dos Santos	Superintendente	24996
SMED	Daniele dos Santos Roberto	Secretaria	559733
SMED			

Gestor

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRÍCULA
SMED	Luciane Aparecida da Silva Farias	Secretária	11681

10.0 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA DECLARAÇÃO

11.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos a necessidade de licitar os materiais para que possamos atender todos os alunos da rede municipal de Castro.

Castro, 20 de Maio de 2025

Edenilson Maia dos Santos
Superintendente Administrativo e Financeiro

Luciane Aparecida da Silva Farias
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 268/2023

